



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.860/74

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

ARTIGO 30. - Vencidas as disposições contrário, estabelecidas entre as viger a partir desta data, o que se segue:

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
Atividade 2.001- Incremento à Atividade Agrícola	
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.500,00	
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA	
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 800,00	
T O T A L.....R\$ 2.300,00	

ARTIGO 2º. - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
Atividade 2.001- Incentivo à Atividade Agrícola	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 1.500,00	
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..R\$ 800,00	
T O T A L.....R\$ 2.300,00	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO**

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ANTONIO DE PAULINO, no uso das GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 1994 as por Lei.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração